



PROCESSO N.º 65/05  
 PARECERES N.ºs 65/05

Fls. n.º 02  
 Proc. 65/05  
 Presidente

**Prefeitura Municipal de Assis**  
 Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

Assis, 30 de março de 2.005.

Of. DA nº 45/2.005  
 Ref: Encaminha Projeto de Lei nº 23/2.005

42/05

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS  
 PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS  
 Número 1108 Data 04/04/05  
 Horário 16:30  
 Responsável

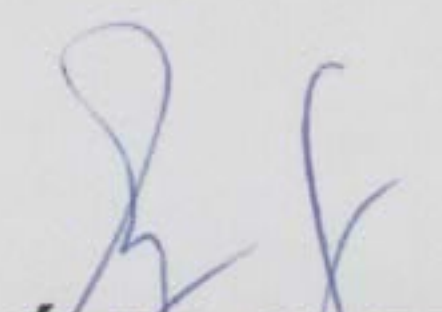
Senhor Presidente,

O Projeto de Lei nº 23/2.005, que ora encaminhamos, por intermédio de V.Exa., tem por objetivo a abertura de um Crédito Adicional, Especial no Orçamento Programa Anual do Município, no valor de R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais) que será destinado à conclusão da obra do Núcleo do Programa de Saúde da Família da Vila Glória, mais precisamente, para a construção de alambrado, portões e calçadas para o fechamento daquela Unidade de Saúde.

Os recursos, para atendimento das despesas, serão por conta de "Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica", dotação esta, da própria Secretaria Municipal da Saúde.

Contando com o inestimável apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do Projeto, antecipamos nossos agradecimentos e aproveitamos o ensejo para enviarmos nossos protestos de estima e alta consideração.

Atenciosamente,

  
**ÉZIO SPERA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

AS COMISSÕES PERMANENTES  
Const. Justiça e Cidadania  
Orçamento, Finanças e Cont.  
 Câmara Municipal de Assis, 05/04/05  
[Signature]  
 Chefe do Departamento do Legislativo

Ao Exmo. Sr.  
**VEREADOR CÉLIO FRANCISCO DINIZ**  
 DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis  
 Assis - SP







PROCESSO N.º 65/05  
PARECERES N.ºs 65/05

Fis. n.º	<u>03</u>
Proc.	<u>65/05</u>
Presidente	<i>[Signature]</i>

# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

42/05

## PROJETO DE LEI Nº 23/2005

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional, Especial para os fins que especifica.

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Programa anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0033.1.265	CONCLUSÃO DA OBRA DO P.S.F. VILA GLÓRIA		
4.4.90.51	Obras e Instalações .....	R\$	14.200,00

Artigo 2º - Os recursos, para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes da anulação parcial e/ou total, nos termos do inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, das dotações orçamentárias, abaixo:

10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.00542.176	APOIO A MANUTENÇÃO DAS U.B.S.		
(589) 339030	Material de Consumo.....	R\$	14.200,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de março de 2.005.

*[Signature]*  
ÉZIO SPERA  
PREFEITO MUNICIPAL





# Câmara Municipal de Assis

Fis. n.º 04

Proc. 065/05

Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

## PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 042/ 2.005

**PARECER Nº 065/2005**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, para fins que especifica.

Referido Projeto de Lei, é de autoria do Poder Executivo Municipal, tendo como objetivo básico, a abertura de crédito adicional especial no valor total **R\$ 14.200,00**, ( Quatorze mil e duzentos reais ) os quais serão destinados para pagamento da conclusão da obra do Núcleo do Programa de Saúde da Família da Vila Glória.

Como fonte de recursos para a cobertura do referido crédito adicional especial, o Poder Executivo está indicando anulação parcial e recursos provenientes de "Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica" dotação da própria Secretaria da Saúde, no valor de R\$ 14.200,00 ( Quatorze mil e duzentos reais ) já consignadas no orçamento do próprio exercício financeiro

É importante destacar ainda, que, os recursos indicados pelo Poder Executivo destinados à cobertura do Crédito Adicional, encontra respaldo no disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal, 4.320/64, que estabelece normas gerais de direito financeiro.

Destarte, o presente Projeto de Lei, acha-se elaborado nos exatos termos do disposto pela legislação vigente, em especial da Sessão IX da Lei Orgânica do Município de Assis, que trata especificamente do Processo Legislativo, tendo inclusive indicado recursos suficientes para a sua cobertura.

Assim, conforme dispõe o § 1º do Artigo 53 e seus incisos, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, combinado com o Artigo 51 da Lei Orgânica, para a sua aprovação, exigirá o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara Municipal de Assis, ou seja, metade e mais um do total de Vereadores presentes.

Isto posto, estando o referido Projeto de Lei, elaborado em consonância com o que dispõe a legislação vigente e aplicável, somos do PARECER de que não existem quaisquer óbices de ordem legal e muito menos constitucional, para que o mesmo seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, dentro dos termos regimentais.

Este é o meu parecer.

Assis, 08 de Abril de 2005.

**ABIB HADDAD**  
Procurador Jurídico